Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 164

CONTRATO N° 027/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 029/2018.

LOTE: 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 05.762.790/0001-66 com sede na Rua Pastor Sebastião ferreira da Silva n° 682, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Darlene Moura Araújo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1.213.212 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 941.296.144-87, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **029/2018** de **08/01/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **029/2018**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, CONFORME ANEXO I, LOTES I E II,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 169

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **290.420,45 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 **do Edital Tomada de Preço 029/2018.**

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 166

- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3. A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 367

10.1O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos -PI, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME
Inscrito no CNPJ de n° 05.762.790/0001-66
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de
Folha Nº 168
Padre Marcos-PI

TESTEMUNHAS:

1. Janete Matilde da Silva
NOME:

RG: 2.376.409 PI

2. Edimar Benedito da Silva
NOME:

RG: 490-188/PI,

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 170

EXTRATO CONTRATUAL N° 027/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 029/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, CONFORME ANEXO I, LOTES I E II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

LOTE 01: **ELESSANDRO DE CARVALHO MOURA – ME, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 08.190.961/0001-18 com sede na Av. José de Moura Leal s/n, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Elessandro de Carvalho Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.607.789 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 889.017.423-49. **VALOR TOTAL:** R$ **350.982,00 (trezentos cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

LOTE 02: **DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 05.762.790/0001-66 com sede na Rua Pastor Sebastião ferreira da Silva n° 682, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Darlene Moura Araújo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1.213.212 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 941.296.144-87. **VALOR TOTAL:** R$ **290.420,45 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

DATA DAASSINATURA: 08 de janeiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40
Rua: Anfrisio Macedo, 150 – Bairro - centro. Padre Marcos – Piauí

CONTRATADO: Mar i de Fátima Rocha - ME, inscrita no CNPJ nº 26.665.181/0001-69, com sede na Av. São Raimundo nº 711, bairro Piçarra cidade de Teresina Piauí-PI.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e acompanhamento dos convênios federais e estaduais para o município de Padre Marcos-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II com o artigo 13, III, todos da Lei 8.666/93, veja-se os artigos em comento:

FONTE RECURSO: FPM, RECEITA PRÓPRIA, ICMS E OUTROS

VALOR: R$ **24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais),** que será pago mensalmente no período de **11 (onze) meses,** no valor de R$ **2.250,00 (dois e duzentos cinquenta reais)** após a apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

UNID. GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **25 fevereiro de 2019, às 09:00** horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal DE PADRE MARCOS – PI, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Anfrísio Macedo nº 150, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas.

Padre Marcos – PI, 11 de fevereiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - *Portaria nº 003-2019*

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - *Portaria nº 003-2019*

Elcivane de Araújo Silva
Membro da CPL - *Portaria nº-003-2019*

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 029/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, CONFORME ANEXO I, LOTES I E II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

LOTE 01: ELESSANDRO DE CARVALHO MOURA – ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 08.190.961/0001-18 com sede na Av. José de Moura Leal s/n, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Elessandro de Carvalho Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.607.789 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 889.017.423-49. **VALOR TOTAL: R$ 350.982,00 (trezentos cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

LOTE 02: DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 05.762.790/0001-66 com sede na Rua Pastor Sebastião ferreira da Silva nº 682, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Darlene Moura Araújo brasileira, casada, portador da Cédula de identidade de nº 1.213.212 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 941.296.144-87. **VALOR TOTAL: R$ 290.420,45 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

DATA DAASSINATURA: 08 de janeiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 030/2018.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. Conforme Convênio SICONV nº 858075/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 25.079.729/0001-26, com sede na Rua Luciano José Lea s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, representado neste ato por WEIDE ROLDÃO LEAL, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.129.047 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 947.556.713-53.

DATA DAASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2018

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 249.446,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta seis reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSO: Conforme Convênio SICONV nº 858075/2017.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 173

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO
TOMADA DE PREÇO 029/2018

A firma:

ELESSANDRO DE CARVALHO MOURA – ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 08.190.961/0001-18 com sede na Av. José de Moura Leal s/n, Bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Elessandro de Carvalho Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.607.789 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 889.017.423-49

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, CONFORME ANEXO I, LOTES I E II.

VALOR TOTAL: R$ **350.982,00 (trezentos cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 08 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 08 / 01 / **2019**

Elessandro de Carvalho Moura
ELESSANDRO DE CARVALHO MOURA – ME

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 174

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO
TOMADA DE PREÇO 029/2018

A firma:

DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 05.762.790/0001-66 com sede na Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva n° 682, Bairro centro, Padre Ma cos-PI, representado neste ato por Darlene Moura Araújo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1.213.212 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 941.296.144-87.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI, CONFORME ANEXO I, LOTES I E II.

VALOR TOTAL: R$ **290.420,45 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 08 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 08 / 01 / **2019**

Darlene Moura de Araújo
DARLENE MOURA DE ARAÚJO-ME – ME